



3288911



00135.220262/2020-15



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE DADOS E INFORMAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2022-SEI

PROCESSO Nº 00135.220262/2020-15

TERMO ADITIVO NÚMERO 1/2022 AO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº 04/2020, CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS, E A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ/RJ

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0001-00, com sede no SCS Quadra 09, Lote "C", Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, CEP 70.308-200 - Brasília/DF, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representada, conforme delegação de competência estabelecida no art. 5º da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DOU, de 14 de janeiro de 2021 – Seção I, pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** **CLÁUDIO DE CASTRO PANOEIRO** portador do CPF nº 011.670.287-75, domiciliado nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 1.114, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2021, Seção 2, página 1, conforme Regimento Interno do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Portaria nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019, e a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ** sob a UG/GESTÃO Nº UG 254420, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representado pelo Senhor **MARIO SANTOS MOREIRA** portador do CPF nº 764.386.357-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 004/2020, regendo-se pelo disposto no Decreto Federal nº 10.426 de 16 de julho de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Termo Aditivo tem por objeto o aditamento da vigência do presente Termo de Execução Descentralizada.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O prazo de vigência estipulado no Item 5 do Termo de Execução Descentralizada original fica prorrogado até 27 de julho de 2023. Findo este prazo, a Unidade Descentralizada apresentará o relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426 de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as Cláusulas e as condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no sítio oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da assinatura.

CLÁUDIO DE CASTRO PANOEIRO

MARIO SANTOS MOREIRA

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Castro Panoeiro, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em 22/11/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Santos Moreira, Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3288911** e o código CRC **FBB90B74**.